



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 7096/2022/MMA

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

Ao Terceiro-Secretário no exercício da Primeira-Secretaria da
Mesa Diretora do Senado Federal
Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, 1º andar
70165-900 - Brasília/DF

apoiomesa@senado.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 993 (SF) - Requerimento de Informação nº 623/2022.

Senhor Terceiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício nº 993(SF), de 11 de novembro de 2022, o qual veicula o Requerimento de Informação nº 623/2022, do Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP), “sobre atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB).”

Com relação aos questionamentos apresentados, encaminho o Despacho nº 52506/2022-MMA, elaborado no âmbito da Secretaria de Biodiversidade, deste Ministério, para prestar os devidos esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM ALVARO PEREIRA LEITE
Ministro de Estado do Meio Ambiente

Anexo: Despacho nº 52506/2022-MMA (0990574).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Alvaro Pereira Leite, Ministro do Meio Ambiente**, em 12/12/2022, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1001321** e o código CRC **83A958A6**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE
SEC_SBIO

DESPACHO N° 52506/2022-MMA

Assunto: Requerimento de Informação nº 623/2021 - Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP).

À Sra. Chefe da Assessoria Parlamentar do MMA,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, faço referência ao Ofício nº 993(SF) (0987823), de 11 de novembro de 2022, acompanhado do Requerimento de Informação nº 623/2021, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP), que solicita informações "*sobre acerca da atuação do Brasil na Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB)*", para encaminhar a resposta desta Secretaria de Biodiversidade.

2. Primeiramente cumpre destacar que o objetivo da Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (CDB) não é propor o novo Marco Global para a Biodiversidade Pós-2020.

3. Conforme podemos verificar no Artigo 1 da CDB, os objetivos dessa Convenção são: a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, mediante, inclusive, o acesso adequado aos recursos genéticos e a transferência adequada de tecnologias pertinentes, levando em conta todos os direitos sobre tais recursos e tecnologias, e mediante financiamento adequado.

4. Isto posto, o Marco Global para a Biodiversidade Pós-2020 surge como uma ferramenta para implementação desses objetivos, alinhando governos e sociedade por meio da definição de visão, missão, objetivos e metas específicos. O documento teve sua construção iniciada a partir de uma decisão adotada durante a 14ª Conferência das Partes ocorrida em 2018.

5. O Brasil detém a maior biodiversidade mundial, com cerca de 20% de toda biodiversidade do mundo e, logo, instâncias internacionais em que são discutidos todos os assuntos afetos à conservação e uso sustentável desse patrimônio são de relevância estratégica para o país.

6. O Ministério do Meio Ambiente, como ponto focal para a implementação da CDB no Brasil, tem acompanhado e participado ativamente das discussões acerca da proposição do novo Marco Global para a Biodiversidade Pós-2020. As discussões envolvem diversas pastas ministeriais e órgãos, e seus respectivos pares e setores de interesse, e já foram pautadas inclusive em instâncias nacionais afetas às áreas, como na Comissão Nacional de Biodiversidade (CONABIO) e no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGen).

7. Isto posto, o Ministério do Meio Ambiente não percebe falta de clareza ou de envolvimento no debate, já tendo recebido aportes e considerações de diversos setores e estando absolutamente receptivo às considerações de quaisquer interessados na temática.

8. Acerca das posições específicas do Brasil que serão adotadas ao longo da 15ª Conferência das Partes, estas são estratégicas e não convém divulgá-las antecipadamente, podendo ocasionar prejuízos às negociações. Tais alinhamentos vêm sendo construídos em parceria com o Ministério das Relações Exteriores.

9. Ressalta-se, por oportuno, que o Brasil detém avançado arcabouço jurídico que já o posiciona de maneira ambiciosa frente às metas numéricas que se encontram em discussão, tanto para

fins de conservação da biodiversidade quanto para uso do patrimônio genético e repartição de benefícios.

Atenciosamente,

JULIE MESSIAS E SILVA
Secretaria de Biodiversidade



Documento assinado eletronicamente por **Julie Messias e Silva, Secretário(a)**, em 29/11/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0990574** e o código CRC **1D93B367**.